



SUMÁRIO

Decretos	1
Portarias	4
Remissão	7
Administração Indireta	10
Editais	10
Final	12

DECRETOS

DECRETO Nº 6.327, DE 02 DE JANEIRO DE 2.020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item II da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 167.260,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e sessenta reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

62.01.03.01.449061.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura R\$ 1.000,00
 151.01.07.01.339091.2884600000001 - Precatórios R\$ 9.000,00
 234.01.09.01.449052.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município. R\$ 1.760,00
 501.01.12.01.449052.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 113.500,00
 533.01.13.01.449052.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 42.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

60.01.03.01.449051.1545100041001 - Gestão de Equip. Públicos de Infraestrutura R\$ 1.000,00
 137.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 9.000,00
 233.01.09.01.339047.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município. R\$ 1.760,00
 483.01.12.01.319011.1339200032007 - Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo R\$ 113.500,00
 525.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 42.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (02/01/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.328, DE 02 DE JANEIRO DE 2.020

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 4.700.000,00 (quatro milhões, setecentos mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1029.04.01.01.335039.1236400502048 - UNIFAE - Manutenção do UNIFAE.....R\$ 3.500.000,00
 1041.04.01.01.339040.1236400502048 - UNIFAE - Manutenção do UNIFAE.....R\$ 1.200.000,00

Art. 2º - A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

1040.04.01.01.339039.1236400502048 - UNIFAE - Manutenção do UNIFAE.....R\$ 4.700.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (02/01/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.329, DE 02 DE JANEIRO DE 2.020

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na impor-

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável: Antonio Luiz Magalhães - MTb 44.599

Diagramação: Messias Eli Gamba MEI

Disponível gratuitamente de forma eletrônica no site oficial da Prefeitura, conforme Lei Municipal 4.249 de 12 de dezembro de 2017
www.saojoao.sp.gov.br

tância de R\$ 28.995,56 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais, cinquenta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

1052.04.01.01.339030.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 2.855,00
 1053.04.01.01.339036.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 11.400,00
 1054.04.01.01.339039.1236400502048 – UNIFAE – Manutenção do UNIFAE.....R\$ 8.142,00
 1055.04.01.01.449052.1236400501012 – UNIFAE – Aquisição de Equipamentos e Mat. Perm.....R\$ 6.598,56
 Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de superávit financeiro através do Convênio 002/2018 - FMDCA, verificado no balanço em 31/12/2019, na importância de R\$ 28.995,56 (vinte e oito mil, novecentos e noventa e cinco reais, cinquenta e seis centavos).
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (02/01/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.330, DE 02 DE JANEIRO DE 2.020

“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III (transposição) da Lei Municipal nº 4.602, de 10 de dezembro de 2019, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 699.098,88 (seiscentos e noventa e nove mil, noventa e oito reais, oitenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

08.01.01.01.335039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 70.000,00
 13.01.01.01.339036.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 500,00
 14.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 54.000,00
 15.01.01.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.282,67
 32.01.02.01.335039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 15.000,00
 73.01.04.01.335039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 24.000,00
 92.01.05.01.335039.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 322,86
 130.01.07.01.335039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 300,00
 138.01.07.01.339040.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 4.553,46
 173.01.08.01.339040.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 6.032,00
 203.01.08.03.339039.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 260.000,00
 214.01.08.05.339039.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro R\$ 1.000,00
 231.01.09.01.339040.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 5.995,00
 246.01.09.02.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.560,00

287.01.10.01.335039.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 10.258,86
 294.01.10.01.339040.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 225,00
 310.01.11.01.339040.0812200062522 – Manutenção da Infraestrutura Administrativa do FM R\$ 4.000,00
 311.01.11.01.339048.0812200062522 – Manutenção da Infraestrutura Administrativa do FM R\$ 5.455,82
 374.01.11.01.335039.0824400062518 – P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 63.500,00
 529.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 27.116,00
 663.01.14.06.339040.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 1.408,28
 755.01.15.01.339048.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 1.500,00
 790.01.15.02.339036.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família R\$ 7.860,80
 803.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 77.286,00
 815.01.15.03.339036.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 5.332,13
 867.01.15.04.339039.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ) R\$ 11.010,00
 1062.01.15.03.339036.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 39.600,00
 Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:
 03.01.01.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 121.000,00
 11.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 3.000,00
 12.01.01.01.339034.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 1.782,67
 37.01.02.01.339039.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 15.000,00
 81.01.04.01.339040.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 24.000,00
 93.01.05.01.339008.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 322,86
 137.01.07.01.339039.0412300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 4.853,46
 172.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 6.032,00
 195.01.08.03.319011.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 260.000,00
 212.01.08.05.339030.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro R\$ 1.000,00
 228.01.09.01.339034.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 923,08
 244.01.09.02.339030.1545200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 1.560,00
 259.01.09.03.339030.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município R\$ 5.071,92
 290.01.10.01.339030.1648200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo R\$ 10.483,86
 309.01.11.01.339039.0812200062522 – Manutenção da Infraestrutura Administrativa do FM R\$ 9.455,82
 389.01.11.01.339039.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade R\$ 63.500,00
 525.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 21.716,00
 528.01.13.01.339036.2781300082008 - Manutenção Serviços Esportes R\$ 5.400,00
 662.01.14.06.339039.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais R\$ 1.408,28
 748.01.15.01.339030.1012200102301– Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 1.500,00
 752.01.15.01.339040.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 82.292,00
 791.01.15.02.339039.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família R\$ 7.860,80
 812.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de

Saúde R\$ 39.600,00
 816.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde R\$ 326,13
 866.01.15.04.339030.1030500102305 – Manutenção da Vigilância Ambiental (CCZ) R\$ 11.010,00
 Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte (02/01/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

NATÁLIA AZEVEDO VILLELA SANTOS DOMENCIANO
 Diretora do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.361, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

“Estabelece a Matriz Curricular do Ensino Fundamental e da Educação Infantil para o ano de 2020”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o disposto no DESPACHO DME nº 030/2020 elaborado pela Diretora do Departamento de Educação;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecida, a Matriz Curricular do Ensino Fundamental e da Educação Infantil para o ano de 2020, conforme anexos integrantes deste decreto.
 Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (10.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

O Departamento Municipal de Educação estabelece para o ano de 2020, a seguinte organização curricular para a rede municipal de ensino – Educação Infantil, com base na Lei nº 02 de 22 dezembro de 2017, que institui a Base Nacional Comum Curricular:

Campos de Experiências	B I	B II	M I	M II	F I	F II
Eu, o outro e o nós	4	4	4	4	4	4
Corpo, gestos e movimentos	4	4	4	4	4	4
Traços, sons, cores e formas	4	4	4	4	4	4
Escuta, fala, pensamento e imaginação	4	4	4	4	4	4
Espaço, tempo, quantidades, relações e transformações	4	4	4	4	4	4
Carga horária semanal	20 horas	20 horas	20 horas	20 horas	20 horas	20 horas

ORGANIZAÇÃO DA MATRIZ CURRICULAR - 2020

O Departamento de Educação, estabelece para o ano de 2020 a seguinte organização curricular para a Rede Municipal de Ensino - Ensino fundamental, respeitando o ensino de 9 anos.

Fundamento Legal: Lei Federal 9394/96 - Artigos 32, 33 e 34; Resolução CNE/CEB nº 02/98 – alterada pela CNE/CEB nº 01 de 31/01/2006; Resolução SEE/SP nº 1/2005 – alterada pela Resolução SEE/SP nº 02/2006; Deliberação do CEE nº 73/2008; Lei Municipal 2.611 de 09/09/2009; Resolução CNE/CEB nº 7 de 14/12/2010; Resolução CNE/CP nº 2, de 22/12/2017.

ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	NÚMERO DE AULAS				
		1º ANO	2º ANO	3º ANO	4º ANO	5º ANO
LINGUAGENS	Língua Portuguesa	9	9	9	9	9
	Arte	2	2	2	2	2
MATEMÁTICA	Educação Física	1	1	1	1	1
	Matemática	8	8	8	8	8
CIÊNCIAS DA NATUREZA	Ciências	2	2	2	2	2
	História	1	1	1	1	1
CIÊNCIAS HUMANAS	Geografia	1	1	1	1	1
	Ensino Religioso	1	1	1	1	1
CARGA HORÁRIA SEMANAL		25	25	25	25	25

educativa que deverá estar integrada de maneira Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável é uma prática transversal/interdisciplinar contínua por meio de projetos.

numa perspectiva dos tempos e espaços curriculares. Pode A parte diversificada enriquece e complementa a Base Nacional Comum organizada em temas gerais na forma de eixos temáticos.

se-ão, pelo menos, 20% do total da carga horária anual destinados pela escola, previsto no projeto pedagógico, de serem escolhidos aqueles programas ou projetos com que se tenha a experiência. DCN - Art. 17. No Ensino Fundamental e no Ensino Médio, destinar-se-ão, pelo menos, 20% do total da carga horária anual destinados pela escola, previsto no projeto pedagógico, de serem escolhidos aqueles programas ou projetos com que se tenha a experiência.

DECRETO Nº 6.362 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

“Dispõe sobre o Calendário Escolar do Exercício de 2020”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Despacho DME nº 031/2020 elaborado pela Diretora do Departamento de Educação;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Escolar de Creche, Pré - Escola e do Ensino Fundamental, para o exercício de 2020, conforme anexo I do presente decreto.

Art. 2º - Fica estabelecido que no ano letivo de 2020 o Ensino Fundamental, no horário de entrada e saída dos alunos será alterado para período matutino das 7h30 às 12h e no período vespertino das 13h às 17h30.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (10.2.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
 CALENDÁRIO 2020 - CRECHE, PRÉ ESCOLA E ENSINO FUNDAMENTAL

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	TOTAL	Dias letivos			
JAN	F	F	F	S	D	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	S	D	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	F	15	19 BIM	1ª SEM	
FEV	S	D	1	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	19	56	100
MAR	D	1	1	1	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22	29 BIM	2ª SEM
ABR	1	1	1	S	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20	44	100
MAI	F	S	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20	44	100
JUN	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20	44	100
JUL	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20	44	100
AGO	S	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22	46	100
SET	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	22	46	100
OUT	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20	49 BIM	100
NOV	D	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20	54	100
DEZ	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	20	54	100

1 LETIVO	P PLANEJAMENTO
PP PARADA PEDAGÓGICA	R RECESSO
SA SUSPENSÃO DE ATIVIDADE	F FAMÍLIA/VIVER E SER FELIZ
FL FERIADO LETIVO	S SEMANA PÁGU
F FERIADO	A AVALIAÇÃO MUNICIPAL - ENSINO FUNDAMENTAL/LETIVO
F FÉRIAS	RP REUNIÃO PEDAGÓGICA
SA/RP MANHÃ - SA / TARDE - RP	S SEMANA DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
L CONSELHO DE CLASSE/ LETIVO	E ENCONTRO GREMISTAS

São João da Boa Vista, ____/____/____	Pela Homologação Data ____/____/____	Homologo Data ____/____/____
DIRETOR DA ESCOLA	SUPERVISORA DE ENSINO	DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 6.363, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020

“Institui o Regimento Interno da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação e da Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - A Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação e a Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação, criadas pelo Decreto nº 5.208, de 03 de agosto de 2015, têm seu funcionamento definido pelo presente regimento.

Art. 2º - São órgãos das Comissões:

- I – Presidência;
- II – Secretária;
- III – Plenário.

Art. 3º - As Comissões, de caráter permanente, são compostas por representantes escolhidos e nomeados pelo Prefeito Municipal, consoante disposto nos Artigos 15 e 30 do Decreto Municipal nº 5.208, de 03/08/2015.

Art. 4º - Por meio de portaria específica, o Prefeito designará os Presidentes e Secretários da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação e da Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação.

Art. 5º - O Plenário é constituído pela Comissão reunida.



Art. 6º - Os membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação e da Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução, podendo serem substituídos por portaria do Prefeito Municipal.

Art. 7º - Titular e suplente de cada órgão serão convocados para todas as reuniões e, desde a nomeação, serão instruídos a manterem contato mútuo para estabelecerem quem estará presente em cada reunião.

Art. 8º - A ausência ou impedimento temporário do membro titular da Comissão deverá ser comunicado ao Plenário, bem como ao respectivo suplente para que o substitua.

Art. 9º - Os membros suplentes poderão participar de todas as atividades das comissões, não lhes cabendo, entretanto, o direito a voto quando se fizer presente o Membro Titular.

Art. 10 - As sessões serão ordinárias e extraordinárias.

Art. 11 - As sessões serão presididas pelo Presidente da Comissão, que será substituído, na sua ausência ou impedimento, pelo Secretário.

§ 1º - Na ausência ou impedimento do Secretário, o substituirá, como Secretário "Ad hoc" o seu suplente.

§ 2º - Na ausência de ambos, não se dará prosseguimento à reunião.

Art. 12 - Quando presente, o Prefeito será considerado membro honorário da Comissão, podendo participar dos debates, não tendo, entretanto, o direito a voto.

Art. 13 - As sessões ordinárias da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação ocorrerão quinzenalmente em calendário a ser definido pelo Plenário da Comissão, por maioria simples.

Art. 14 - As reuniões da Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação ocorrerão mensalmente em calendário a ser definido pelo Plenário da Comissão, por maioria simples.

Art. 15 - As sessões extraordinárias poderão ser marcadas para qualquer dia e hora, sempre por convocação do Presidente em exercício, por iniciativa deste ou por determinação do Prefeito Municipal.

Art. 16 - As reuniões serão instaladas com maioria absoluta dos membros das respectivas comissões.

Parágrafo único - Decorridos 15 (quinze) minutos da hora marcada para início, não havendo o quórum regimental para a instalação da reunião, o Presidente em exercício declarará encerrados os trabalhos deverão convocar uma sessão extraordinária, para o próximo dia útil.

Art. 17 - As sessões serão encerradas antes do horário previsto no caso de esgotar-se a pauta dos trabalhos.

Art. 18 - Na hora estipulada, havendo quórum regimental, o Presidente em exercício declarará aberta a sessão, determinando a anotação dos presentes. Parágrafo único - Os trabalhos serão relatados pelo Secretário e inscritos por todos os presentes.

Art. 19 - As reuniões poderão contar com servidores especialmente convocados e terceiros convidados para a prestação de auxílio técnico, podendo manifestarem-se, apenas se solicitado, para esclarecimento do assunto em discussão.

Art. 20 - Constarão do Expediente os seguintes itens:

- I - comunicação e verificação de quórum;
- II - comunicação e justificativa de ausência de membros;
- III - leitura abreviada de documentos para ciência da Comissão;
- IV - análise e emissão de pareceres;

Art. 21 - Encerrada a Proposição, o Presidente em exercício dará início à ordem do dia, colocando em discussão e votação as matérias em condições de serem apreciadas.

Parágrafo único - As decisões das Comissões se darão por maioria simples, cabendo ao respectivo Presidente o voto de "minerva", em caso de empate.

Art. 22 - Os processos serão encaminhados para os Secretários das Comissões que farão a distribuição aos membros (relatores), incluindo eles mesmos e o Presidente;

§ 1º - A distribuição se dará respeitando as ordens de constituição das comissões, de acordo com Decreto nº 5.208, de 03 de agosto de 2.015, e a data de recebimentos dos processos.

§ 2º - Cada processo terá um relator, que será o responsável por conduzir, ordenar e gerir o processo respectivo até a emissão de parecer pela Comissão correspondente.

Art. 23 - As comissões poderão editar súmulas visando uniformizar o entendimento e a redução do volume de questionamentos pelos órgãos da Administração.

Art. 24 - Os pareceres das Comissões serão divulgados por seu Presidente e, na sua ausência, pelo seu substituto legal.

Art. 25 - Fica alterado o Art. 15 do Decreto nº 5.208, de 03/08/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - Fica instituída a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação, que terá como funções avaliar, monitorar e implementar ações de melhoria nos processos relativos ao acesso à informação, reunindo-se quinzenalmente, em calendário a ser definido pelo Plenário da Comissão, por maioria simples.

§ 1º - A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos:

I - um titular e um suplente do Departamento de Administração;

II - um titular e um suplente da Secretaria Geral, do Gabinete do Prefeito;

III - um titular e um suplente das Assessorias e do Gabinete do Prefeito;

IV - um titular e um suplente da Assessoria de Programas de Informática;

V - um titular e um suplente da Assessoria Jurídica.

§ 2º - A Comissão de Avaliação e Monitoramento do Acesso à Informação auxiliará os órgãos e as entidades no esclarecimento de dúvidas sobre a aplicação da Lei de Acesso à Informação."

Art. 26 - Fica alterado o Art. 30 do Decreto nº 5.208, de 03/08/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30 - Fica instituída, no âmbito da administração pública direta, a Comissão Mista de Julgamento de Recursos de Acesso à Informação, que terá como função julgar os recursos interpostos, em última instância, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, reunindo-se mensalmente, em calendário a ser definido pelo Plenário da Comissão, por maioria simples.

§ 1º - A Comissão será composta por 03 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos seguintes órgãos:

I - um titular e um suplente da Assessoria Jurídica;

II - um titular e um suplente da Secretaria Geral, do Gabinete do Prefeito;

III - um titular e um suplente das Assessorias e do Gabinete do Prefeito;

§ 2º - Provido o recurso, simultaneamente a Comissão deverá:

I - comunicar e determinar ao servidor responsável pela informação que adote, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.527/2011 e neste decreto, prorrogável pelo prazo de até 10 (dez) dias, observado o disposto no Art. 18. § 3º - A decisão denegatória do recurso deverá conter, no mínimo, os elementos contidos no inciso II do § 3º do Art. 17.

§ 4º - As entidades da administração pública indireta deverão instituir, no prazo de 15 (quinze) dias após a publicação deste decreto, comissão para julgamento dos recursos interpostos."

Art. 27 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (10.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 12.761, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental, constante do Anexo I da Lei nº 4378/2018, a Sra. RITA DE CÁSSIA BELANI GALESSO, portadora do RG nº 26.290.576-0, classificada em 43º lugar no concurso público nº 01/2016.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.762, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

- Art. 1º - Exonerar a pedido do cargo de Cozinheiro, a partir de 10 de fevereiro de 2020, a Sra. CINTIA GONÇALVES ARGERO BENEDITO.
- Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2020.
- Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.763, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

- Art. 1º - Designar a Sra. MARIAALICE PEREIRA FERREIRA FERNANDES, portadora do RG nº 13.097.098-0, Auxiliar de Enfermagem, servidora municipal, com jornada estabelecida em 40 (quarenta) horas semanais, para no período de 27/01/2020 a 15/02/2020, substituir a servidora Elaine Cristina Cibuin dos Santos na função gratificada de Chefe do Serviço de Especialidades Médicas, fazendo jus à gratificação proporcional de que trata o inciso III, da Lei nº 4.406/2018, por motivo de férias regulamentares.
- Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27/01/2020.
- Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.764, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a INF. TÉCNICA COMSEA/001/2020, elaborado pela Secretária Executiva;

Considerando o Ofício nº 040/2020, elaborado pela Diretora do Departamento de Assistência Social,

RESOLVE:

- Art. 1º - Efetuar a seguinte substituição no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, de que trata a Portaria nº 11.133, de 05/06/2018:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
INSTITUIÇÕES DE ENSINO E PESQUISA, INSTITUIÇÕES RELIGIOSAS E ENTIDADES SOCIAIS, ENTIDADES SINDICAIS E ASSOCIAÇÕES DE CLASSES PROFISSIONAIS
Bruna Gabrielle Silveira, Membro Suplente, pela Sra. BRUNA LEANDRA REIS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.765, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
Considerando a exoneração da Sra. Luciana Candido Aguiar;

RESOLVE:

- Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância,

constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. KELLY BATISTA CAMPOS FRANCIOLLI, portadora do RG nº 43.720.895-3, classificada em 83º lugar no concurso público nº 04/2017.

- Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.766, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Renata Campos dos Santos;

RESOLVE:

- Art. 1º - Nomear no cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. GABRIELY DUARTE PIRES, portadora do RG nº 40.053.943-3, classificada em 84º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.767, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação de cargo da Sra. Márcia Regina Rega;

RESOLVE:

- Art. 1º - Nomear no cargo de Inspetor de Alunos, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. SAVANNA DE SOUZA CAMPOS, portadora do RG nº 11.980.063, classificada em 16º lugar no concurso público nº 02/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.768, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração do Sr. Leonardo Eidi Elias da Silva;

RESOLVE:

- Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, o Sr. CARLOS HENRIQUE CUSTÓDIO

TÓDERO, portador do RG nº 53.150.686-1, classificado em 91º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.769, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a transformação de cargo da servidora Danielle de Alcântara Russi;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. SUELI HELENA BRASIL SABINO, portadora do RG nº 14.968.449-6, classificada em 40º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.770, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração da Sra. Cíntia Gonçalves Argero Benedito;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Cozinheiro, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. RICHARDSON CELESTINO ASTERIO, portador do RG nº 45.195.792-1, classificado em 41º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.771, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração do Sr. Tiago Alberto Mistura;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, constante do Anexo I da Lei nº 4378/2018, o Sr. MARCOS AURÉLIO LOCATELLI, portador do RG nº 29.802.324-6, classificado em 05º lugar no concurso público nº 07/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato,

para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.772, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração do Sr. Carlos Rafael Moreira Duarte;
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, constante do Anexo I da Lei nº 4378/2018, o Sr. PAULO RICARDO HORLE, portador do RG nº 23.456.380-1, classificado em 06º lugar no concurso público nº 07/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.773, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. STEFÂNIA DE CÁPUA MAURÍCIO, portadora do RG nº 41.686.469-7, classificada em 01º lugar no concurso público nº 04/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.774, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 29.250.993-5, classificado em 02º lugar no concurso público nº 04/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.775, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. RODRIGO HENRIQUE BORATTO, portador do RG nº 33.146.809-8, classificado em 03º lugar no concurso público nº 04/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.776, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. PAMELA CAROLYNE COSTA KEMP, portadora do RG nº 41.128.547-6, classificado em 04º lugar no concurso público nº 04/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.777, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. MARCOS CÉSAR ESTEVAM, portador do RG nº 27.697.033-0, classificado em 05º lugar no concurso público nº 04/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.778, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. KEDMA FRANCO MOURA CRUZ, portadora do RG nº

14.977.578, classificada em 06º lugar no concurso público nº 04/2019.
Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.779, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear no cargo de Vigia, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. AMANDA DA FONSECA, portadora do RG nº 40.140.245-9, classificada em 07º lugar no concurso público nº 04/2019.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.780, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2.020

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando que o servidor Alex Sandro da Silva Soares de Brito tomou posse do cargo público de Ajudante de Serviços Gerais em 21/11/2019, porém, não entrou em exercício no referido cargo;

Considerando ainda a publicação do Edital de Chamamento em 10/01/2020 que deu prazo de 30 (trinta) dias para assumir suas atividades, sob pena de caracterização de abandono de cargo;

RESOLVE:

Art. 1º - Demitir a partir de 10 de fevereiro de 2020, o Sr. ALEX SANDRO DA SILVA SOARES DE BRITO, portador do RG nº MG- 19.405366 do cargo de Ajudante de Serviços Gerais, com base no Artigo 166 da 656/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/02/2020.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (10.02.2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

REMISSÃO

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
NOME: Maria de Fatima dos Santos
Nº CADASTRO: 38.69.13.1
ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
Nº DO PRO: 10880/2019
VALOR: R\$ 434,42

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
NOME: Lucinda Balestero Nogueira

Nº CADASTRO: 6.69.20.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 12920/2019
 VALOR: R\$ 340,91

TRIB. CANCELADO: IPTU 2013 e CIP 2013 e 2014
 NOME: Terezinha Loro Bovoloni
 Nº CADASTRO: 7.155.2.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 14119/2019
 VALOR: R\$ 752,75

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015, 2016 e 2018
 NOME: José Clovis de Andrade Junior
 Nº CADASTRO: 7.127.35.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 16044/2019
 VALOR: R\$ 487,16

TRIB. CANCELADO: IPTU 2016 á 2018
 NOME: Josiane de Oliveira Moniz
 Nº CADASTRO: 38.59.13.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 16470/2019
 VALOR: R\$ 951,89

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2017 e 2018, Parc Jurid 2017
 NOME: Heleno Francisco
 Nº CADASTRO: 13.104.20.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 17264/2019
 VALOR: R\$ 1.021,15

TRIB. CANCELADO: Taxa Cemitério
 NOME: Bruno Lopes Veronez
 Nº CADASTRO: I.M.152224
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 16723/2019
 VALOR: R\$ 433,55

TRIB. CANCELADO: Taxa Cemitério
 NOME: Joelma de Souza Gaspar Manoel
 Nº CADASTRO: I.M.128614
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 16109/2019
 VALOR: R\$ 433,55

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Marilza Dias Baptista
 Nº CADASTRO: 38.54.5.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 12397/2019
 VALOR: R\$ 482,64

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: José Carvalho da Costa
 Nº CADASTRO: 16.65.140.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 12858/2019
 VALOR: R\$ 304,16

TRIB. CANCELADO: IPTU 2015 e 2016
 NOME: Carlos Roberto dos Reis
 Nº CADASTRO: 43.5.3.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 16043/2019
 VALOR: R\$ 570,90

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2017 e 2018
 NOME: Maria do Carmo Araujo
 Nº CADASTRO: 28.30.1.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 16546/2019
 VALOR: R\$ 353,75

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Amarildo Aparecido Ferraresi
 Nº CADASTRO: 38.43.16.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 16757/2019
 VALOR: R\$ 430,51

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Raquel Araujo Tavares
 Nº CADASTRO: 38.68.25.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 16966/2019
 VALOR: R\$ 482,64

TRIB. CANCELADO: IPTU 2015 á 2018
 NOME: Carla Marques Marçal
 Nº CADASTRO: 32.8.2.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 17423/2019
 VALOR: R\$ 2.033,86

TRIB. CANCELADO: Preço Publico - Planta Popular-
 NOME: Dorival Rodrigues
 Nº CADASTRO: 50.018.23.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 16637/2019
 VALOR: R\$ 506,16

TRIB. CANCELADO: Preço Publico - Planta Popular-
 NOME: Paulo Cesar Pedrilo
 Nº CADASTRO: 13.139.028.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 17930/2019
 VALOR: R\$ 506,16

TRIB. CANCELADO: Preço Publico - Planta Popular-
 NOME: Danilo Damião Carvalho Sartor
 Nº CADASTRO: 50.027.016.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 50.027.016.1
 VALOR: R\$ 506,16

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016 á 2018
 NOME: Roseli Brum Santiago
 Nº CADASTRO: 38.65.13.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 12183/2019
 VALOR: R\$ 1.309,34

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016 á 2018
 NOME: Edilson Tonetto Alves
 Nº CADASTRO: 7.127.34.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 13755/2019
 VALOR: R\$ 843,64

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Vilma Rezende Custódio
 Nº CADASTRO: 38.64.10.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 14701/2019
 VALOR: R\$ 482,64

TRIB. CANCELADO: IPTU 2015 e CIP 2015 e 2016
 NOME: Marcia Maria de Fatima Dutra
 Nº CADASTRO: 36.39.6.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 15759/2019
 VALOR: R\$ 321,86

TRIB. CANCELADO: ISSCC - cód.64662
 NOME: Amalia Madeira da Silva
 Nº CADASTRO: 10.127.160.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 15924/2019

VALOR: R\$ 563,25

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Licia de Cassia de Lima
 Nº CADASTRO: 38.70.32.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 16694/2019
 VALOR: R\$ 604,02

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2017 e 2018
 NOME: Luiz Tenari Filho
 Nº CADASTRO: 16.44.140.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 16701/2019
 VALOR: R\$ 1.073,77

TRIB. CANCELADO: IPTU 2017 e CIP 2017 e 2018
 NOME: Sueli Gomes Correa
 Nº CADASTRO: 38.75.29.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 16825/2019
 VALOR: R\$ 313,27

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015, 2017 e 2018
 NOME: Claudia Odante Ferreira
 Nº CADASTRO: 11.81.60.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 16829/2019
 VALOR: R\$ 413,80

TRIB. CANCELADO: IPTU 2012,2013 e 2017 e CIP 2017 Parc Juridico
 2009 e 2013
 NOME: José Domingos martins
 Nº CADASTRO: 11.87.50.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 17520/2019
 VALOR: R\$ 1.200,03

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Rosangela Francisca dos Santos
 Nº CADASTRO: 38.69.10.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 18125/2019
 VALOR: R\$ 434,42

TRIB. CANCELADO: Taxa Cemitério
 NOME: Maria de Lourdes Camilo de Lima
 Nº CADASTRO: C.M.C.350.289.408-60
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 15300/2019
 VALOR: R\$ 238,99

TRIB. CANCELADO: Preço Publico - Planta Popular
 NOME: Rober Vagner Ferreira
 Nº CADASTRO: 50.018.2.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97
 Nº DO PRO: 17755/2019
 VALOR: R\$ 506,16

TRIB. CANCELADO: .. IPTU 2018, CIP 2016 á 2018 e ParcJurid 2014
 NOME: José Rubens Ferreira Stanguine
 Nº CADASTRO: 13.73.15.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 17928/2019
 VALOR: R\$ 525,47

TRIB. CANCELADO: Parc.2017 e Parc.Jur.2010
 NOME: Celio Roberto Milanez
 Nº CADASTRO: 16.29.270.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 17831/2019
 VALOR: R\$ 2.482,99

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2017 e Parc.Jurd. 2018

NOME: Alessandra Escudero Soares
 Nº CADASTRO: 20.5.35.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 17583/2019
 VALOR: R\$ 1.012,09

TRIB. CANCELADO: IPTU 2018 e CIP 2016 e 2018
 NOME: Vicente Quirino
 Nº CADASTRO: 36.19.160.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 17427/2019
 VALOR: R\$ 373,50

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016 á 2018
 NOME: Rita de Cassia Braido
 Nº CADASTRO: 43.10.5.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 17310/2019
 VALOR: R\$ 1.464,72

TRIB. CANCELADO: IPTU 1998 á 2009 e CIP 2005 á 2009
 NOME: Carmem Lucia Gregorio Correa
 Nº CADASTRO: 36.10.40.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 16957/2019
 VALOR: R\$ 2.228,58

TRIB. CANCELADO: Taxa Cemitério
 NOME: Maria Aparecida Paulino de Paulo
 Nº CADASTRO: Im 124308
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 17083/2019
 VALOR: R\$ 433,55

TRIB. CANCELADO: IPTU 2016 á 2018 , CIP 2017 e 2018
 NOME: Nelsicleide Oliveira das Mercês
 Nº CADASTRO: 43.9.3.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 17593/2019
 VALOR: R\$ 1.087,79

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2017 e 2018
 NOME: Francisca Siurderlandia dos Santos
 Nº CADASTRO: 43.7.19.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 17595/2019
 VALOR: R\$ 1.008,97

TRIB. CANCELADO: IPTU 2017 , CIP2017 e 2018 Parc DA 2017
 NOME: Claudia Regina Marcelino
 Nº CADASTRO: 43.9.4.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 17596/2019
 VALOR: R\$ 1.085,79

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015
 NOME: Antonio Carlos Milanez Espólio
 Nº CADASTRO: 16.26.60.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 19150/2019
 VALOR: R\$ 486,75

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016,2017 e 2018
 NOME: Roberta Fernanda Sena Carvalho Peixoto Luz
 Nº CADASTRO: 38.89.3.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 3663/2019
 VALOR: R\$ 1.305,01

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Ezio Previero e Outros
 Nº CADASTRO: 11.19.128.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 17567/2019

VALOR: R\$ 197,87
 TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016 á 2018
 NOME: Benedito Aparecido Pereira
 Nº CADASTRO: 11.97.60.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 17634/2019
 VALOR: R\$ 777,52

TRIB. CANCELADO: . IPTU e CIP 2017 e 2018 , Parc.Jur. 2011 a 2015
 NOME: Rita Manóchio
 Nº CADASTRO: 6.1.316.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 18129/2019
 VALOR: R\$ 1.031,52

TRIB. CANCELADO: IPTU 2017
 NOME: Rita Manochio
 Nº CADASTRO: 6.1.304.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 18129/2019
 VALOR: R\$ 251,90

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015, Parc.Jur. 2011 á 2014
 NOME: Odete Augusto Leme Zacarias
 Nº CADASTRO: 11.77.80.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 18415/2019
 VALOR: R\$ 1.079,69

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2016 e 2018
 NOME: Valeria Cristina Martelato
 Nº CADASTRO: 38.72.8.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 18509/2019
 VALOR: R\$ 917,55

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2010 e 2011
 NOME: Alfredo Marum - Empresa Individual Imobiliaria
 Nº CADASTRO: 34.27.15.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 18510/2019
 VALOR: R\$ 1.421,49

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2018
 NOME: Joana D'arc Aparecida Domingos
 Nº CADASTRO: 43.7.2.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 18531/2019
 VALOR: R\$ 535,98

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP 2015 e 2016
 NOME: Celia Roseli da Silva Amancio
 Nº CADASTRO: 38.44.19.1
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 19317/2019
 VALOR: R\$ 766,20

TRIB. CANCELADO: Taxa de Licença 1999
 NOME: Alfredo Luis Betti
 Nº CADASTRO: C.M.C. 540702
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 15659/2019
 VALOR: R\$ 188,20

TRIB. CANCELADO: Taxa de licença 2015 e 2017
 NOME: Aparecido Azarias de Souza
 Nº CADASTRO: C.M.C. 17151
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 912/2017
 VALOR: R\$ 125,47

TRIB. CANCELADO: Taxa de licença 2013 e 2019 ISSQN Fixo 2018 e 2019
 NOME: Marcelo Sanches Reck

Nº CADASTRO: C.M.C. 17208
 ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -
 Nº DO PRO: 17824/2019
 VALOR: R\$ 985,07

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS
 FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO – FAE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de Van para alunos do Curso de Medicina para estágio de cirurgia no Hospital Francisco Rosas.

Data da realização: 21/02/2020 a partir das 09h00

Local: Sala de Reunião do Setor de Licitações e Contratos.

Editais disponíveis no site www.fae.br. Demais informações (19)3638-0240 ramal 229/243 e licitacao@fae.br

São João da Boa Vista, 11 de fevereiro de 2020.

Regina Rocha Rodrigues

Chefe do Setor de Licitações e Contratos

COMUNICADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2020.

O Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – Fae, vem por meio deste comunicar a suspensão “SINE DIE” do processo administrativo referente ao Chamamento Público nº. 001/2020. Oportunamente será divulgada nova data para a reabertura do processo.

São João da Boa Vista, 06 de fevereiro de 2020.

**FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO ARTEN
 REITOR**

EDITAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/02/2020

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/20

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, COMPREENDENDO RONDA OSTENSIVA ARMADA E MONITORAMENTO ELETRÔNICO REMOTO POR IMAGENS, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS MEDIANTE COMODATO, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E MANUTENÇÃO, COM A EFETIVA COBERTURA DAS DEPENDÊNCIAS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL SÃO JOÃO BATISTA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/02/2020

HORÁRIO: 14h00min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS ESPECÍFICOS DA MODALIDADE GINÁSTICA ARTÍSTICA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/02/2020
 HORÁRIO: 08h30min
 LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações – Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Priscila - São João da Boa Vista/SP.
 Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 04/2017
 ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

83º KELLY BATISTA CAMPOS FRANCIOLLI RG: 43.720.895-3
 84º GABRIELY DUARTE PIRES RG: 40.053.943-3

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. (07/02/2020)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018
 AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca o candidato aprovado no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

91º CARLOS HENRIQUE CUSTÓDIO TÓDERO RG: 53.150.686-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. (07/02/2020)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2017
 COZINHEIRO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

40º SUELI HELENA BRASIL SABINO RG: 14.968.449-6
 41º RICHARDSON CELESTINO ASTERIO RG: 45.195.792-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. (07/02/2020)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2018
 INSPETOR DE ALUNOS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2018 para o cargo de Inspetor de Alunos, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

INSPETOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

16º SAVANNA DE SOUZA CAMPOS RG: 11.980.063

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. (07/02/2020)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 07/2018
 PROF. ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 07/2018 para o cargo de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROF. ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

05º MARCOS AURÉLIO LOCATELLI RG: 29.802.324-6
 06º PAULO RICARDO HORLE RG: 23.456.380-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. (07/02/2020)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
 Prefeito Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2016
 PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2016 para o cargo de Professor de Ensino

Fundamental, conforme abaixo relacionado, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
43º RITA DE CASSIA BELANI GALESSO RG: 26.290.576-0

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. (07/02/2020)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 06/2019

COZINHEIRO/ ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 06/2019, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas temporárias de Cozinheiro e Assistente de Desenvolvimento da Infância. O prazo para o comparecimento é de 12/02/2020 a 14/02/2020.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

COZINHEIRO
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
08º ALINE CRISTINA CANDIDO FRANQUILINO RG: 41.898.516-9

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
03º LARISSA CRISTINA MINUSSI DA COSTA RG: 44.955.062-X
04º JULIA NAVAS ROQUETO RG: 38.908.815-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (07/02/2020).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SIDINARA FONSECA
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

MARIA HELENA ANGELINI SANTANA
Diretora do Depto. de Educação

CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N.º 04/2019 VIGIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 04/2019 para o cargo de Vigia, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

VIGIA
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

01º STEFÂNIA DE CÁPUA MAURÍCIO RG: 41.686.469-7
02º JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR RG: 29.250.993-5
03º RODRIGO HENRIQUE BORATTO RG: 33.146.809-8
04º PAMELA CAROLYNE COSTA KEMP RG: 41.128.547-6
05º MARCOS CÉSAR ESTEVAM RG: 27.697.033-0
06º KEDMA FRANCO MOURA CRUZ RG: 14.977.578
07º AMANDA DA FONSECA RG: 40.140.245-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte. (07/02/2020)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

FINAL

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista – SP, etc.

1) FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

ERIVALDO PEREIRA JUNIOR E BRENDA EDUARDA PIRES PASSONI
Ele, brasileiro, solteiro, autônomo, com 25 anos de idade, residente em São João da Boa Vista (SP), filho de Erivaldo Pereira e de Cleusa Pineda Pereira.

Ela, brasileira, solteira, balconista, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, filha de Marcos Antonio Passoni e de Sandra Regina Pires. Se Alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-los nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



Para comentários, críticas ou sugestões, disque:

0800 773 0156

Sua linha direta com a Prefeitura